



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão- PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. **José Eudes Lorena Sobrinho**, inscrito no CPF nº 064.685.574-37, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 003/2021 - Processo Licitatório nº 007/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ nº 02.228.938/0001-99, com sede na Rua Coimbra, nº 1702, Vila Elisa, Ribeirão Preto - SP, aqui representada por **Cláudia Sperge**, brasileira, casada, empresária, CPF: 175.530.298-31 RG: 21.309.193-8 SSP-SP, residente e domiciliada em Ribeirão Preto - SP. E-mail: licitacao@dx.ind.br Fone: (16)2133-6200. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto para eventual e futura aquisição, sob demanda, de Instrumentais Odontológicos, tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da Estratégia Saúde da Família, Unidades Moveis Odontológicas, Policlínicas de Criança e Centros de Especialidades Odontológicas.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos **Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERÂMICA, ACOPLAMENTO BORDEN, TRATAMENTO SUPERFICIAL EM NÍQUEL QUÍMICO, FABRICADO EM LATÃO. SISTEMA DE TROCA-BROCA: FRICTION-GRIP (FG), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. TORQUE: 0,13NCM. ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM. ESTERILIZÁVEL ATÉ 135°C. DURABILIDADE GARANTIDA POR ATÉ 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	DX/Mega torque	UND	150	R\$ 265,00	R\$ 39.750,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERÂMICA, ACOPLAMENTO BORDEN, TRATAMENTO SUPERFICIAL EM NÍQUEL QUÍMICO, FABRICADO EM LATÃO. SISTEMA DE TROCA-BROCA: FRICTION-GRIP (FG), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. TORQUE: 0,13NCM. ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM. ESTERILIZÁVEL ATÉ 135°C. DURABILIDADE GARANTIDA POR ATÉ 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	DX/Mega torque	UND	50	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00
112	MICROMOTOR, ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, GARANTIA DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE OU RDC	DX/Micro motor intra refrigerado	UND	50	R\$291,00	R\$ 14.550,00
VALOR TOTAL:						R\$ 75.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais)

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 06694988-2021-4185-a-74-1028-0114286



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes, em qualquer componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo do contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2021 - Processo Licitatório nº 007/2021**.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS

- 8.1. A ata de registro de preço oriundo deste processo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
- 8.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente (CAF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 8.3. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Avenida Henrique de Holanda, Nº 727, Matriz - Vitória de Santo Antão, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00hs.
- 8.4. Todos os produtos, no ato da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega do produto;
- 8.5. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;
- 8.6. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;
- 8.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;
- 8.8. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

CLAUDIA
SPERGE:17
553029831

Assinado de forma digital por CLAUDIA SPERGE:17553029831
Dados: 2021.04.26 09:49:17 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/vpp/vpp/validadococ.aspx?Codigo=documento%20069498e-df7a-4f85-b744-bc58f069b086>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epd/assinatura/assinatura.asp?documento=0667888477a-4f35-474e7cc581f0-04286>

8.9. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão;

8.10. Se algum produto apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação de qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: https://etce.teece.gov.br/validador/validador.asp?codigo_documento=5669498e-df9-485-a144-bc58f01b12286

- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

- 12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recurso humanos e materiais (no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendendo todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;
- 13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100}\right) \times \frac{N}{365} = \left(\frac{6}{100}\right) \times \frac{365}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validar>
Código de Verificação: 0669498e-df74-4188-a-744-bc5801b4286

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vitória de Santo Antão, 16 de Abril de 2021.

José Eudes de Lorena Sobrinho
Secretário de Saúde
Portaria 008/2021

SECRETÁRIO DE SAÚDE
José Eudes de Lorena Sobrinho
Contratante

CLAUDIA
SPERGE:17553
029831

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
SPERGE:17553029831
Dados: 2021.04.26
09:51:35 -03'00'

D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA

Cláudia Sperge
Contratada

VISTOS DO JURIDICO

TESTEMUNHAS:

- 1- Jacy Souza Bento da Silva 2- Cláudia dos Santos Ferreira
Nome: Nome:
CPF nº. 112.521.794-98 CPF nº. 108.566.194-74



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://ctce.tcepe.gov.br/validador/validador.asp?documento=0669498e-df71-4288-8101-04288>
Utilize o código T1FB-C25D-C3CB-9911 para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalecassinaturas.com.br:443> e utilize o código T1FB-C25D-C3CB-9911 para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalecassinaturas.com.br:443>

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deve observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão e previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de _____.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19;**

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/validador>
Código do Documento: 0660-0088-077-4135-8-744-038169-04286
Este documento foi assinado digitalmente por Tereza Cristina Grandt.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

Comissão Permanente de Licitação da Saúde

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> ou Email: cpfms@prefeitura.gov.br Fone: (81) 9.9426.9138



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://etce.tec.br/etce/validad>
O Código do documento: 06609888-17-41859-97-11F6-C26D-C3CB-9911
Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Leite de Arruda na Branda
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassassinaturas.com.br/7443> e utilize o código 11F6-C26D-C3CB-9911-988899

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2021 - Processo Licitatório nº 007/2021**.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS

- 8.1. A ata de registro de preço oriundo deste processo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
- 8.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente (CAF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 8.3. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Avenida Henrique de Holanda, Nº 727, Matriz - Vitória de Santo Antão, de segunda á sexta-feira no horário de 08:00 ás 13:00hs.
- 8.4. Todos os produtos, no ato da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega do produto;
- 8.5. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor sem qualquer custo adicional posterior;
- 8.6. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;
- 8.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;
- 8.8. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.9. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão;
- 8.10. Se algum produto apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação.

Comissão Permanente de Licitação da Saúde

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassassinaturas.com.br/7443> e utilize o código 11F6-C26D-C3CB-9911-988899



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: https://etce.tece.com.br/vr/validador/validador.asp?codigo_documento=0669878-8e-df-7a-4b55-4744-0c58f01b4286

Este documento foi assinado digitalmente por Terieza Cristina Brito
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesassinaturas.com.br:443> e utilize o código 11F6-C25D-C3CB-9911.

e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos e adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Comissão Permanente de Licitação da Saúde

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Leite de Arruda
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesassinaturas.com.br:443> e utilize o código 11F6-C25D-C3CB-9911.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://etce.tece.gov.br/ep/validador>
Código do Documento: 06691408-d77-4f85-b74-cc58f01b4986
11F6-C25D-C3CB-9911 e utilize o código 11F6-C25D-C3CB-9911 e utilize o código 11F6-C25D-C3CB-9911
Este documento foi assinado digitalmente por: Tereza Cavalcanti Brandt.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>

- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso execução, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

- 12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://etce.tee.br/epv/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento:0669490827-4185-8-77-0-cc58f0111f8-C25D-C3CB-9911>
Este documento foi assinado digitalmente por Tereza Cristina Brandt.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 11f8-C25D-C3CB-9911.

- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pelo **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para cada ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

Comissão Permanente de Licitação da Saúde

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE

Este documento foi assinado digitalmente por Tereza Cristina Brandt.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 11f8-C25D-C3CB-9911.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Comissão Permanente de Licitação da Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vitória de Santo Antão, 16 de Abril de 2021.


José Eudes de Lorena Sobrinho
Secretário de Saúde
Processo nº 006/2021

SECRETÁRIO DE SAÚDE
José Eudes de Lorena Sobrinho
Contratante

DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
EIRELI
Tereza Cristina Brandt
Contratada

VISTOS DO JURIDICO

TESTEMUNHAS:

- 1 - Saisy Souza Bento da Silva Nome: Saisy Souza Bento da Silva
CPF nº. 112.521.794-43
- 2 - Claudinyne dos Santos Ferraia Nome: Claudinyne dos Santos Ferraia
CPF nº. 108.566.194-74



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/11F6-C25D-C3CB-9911> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar este documento é válido.

Código para verificação: 11F6-C25D-C3CB-9911



Hash do Documento

B4DFCA873B11B70A996D6290DF7F5D475629A3D12544C09FFB6EB48F352846FE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2021 é(são) :

Tereza Cristina Brandt - 784.001.399-68 em 26/04/2021 09:01
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
 Acesse em: https://eccc.ce.gov.br/...
 ID do Documento: 6699498e-d7a-4185-9744-b58f01b4288e

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com endereço na Av. Henrique Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão- PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. **José Eudes Lorena Sobrinho**, inscrito no CPF nº 064.685.574-37, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 003/2021 - Processo Licitatório nº 007/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **DENTAL UNIVERSO EIRELI** CNPJ nº 26.395.502/0001-52, com sede na Rua Erê, nº 034, Sala 303, Prado, Belo Horizonte - MG, aqui representada por Regiane Borges dos Santos, brasileira, casada, comerciante, CPF: 034.281.936-44 RG.: M-8.621.792 SSP-MG, residente e domiciliada em Belo Horizonte - MG. E-mail: licita@dentaluniverso.com.br / expedicao@dentaluniverso.com.br Fone: (31)2522-8200. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto para eventual e futura aquisição, sob demanda, Instrumentais Odontológicos, tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da Estratégia Saúde da Família, Unidades Moveis Odontológicas, Policlínicas de Criança e Centros de Especialidades Odontológicas.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento **nos Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	EXTIRPA NERVO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO CURTO E COLORIDO. RESISTENTE AOS MÉTODOS DE ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO E SECO; E AOS AGENTES QUÍMICOS NÃO APRESENTANDO SINAIS DE OXIDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALADOS SEPARADAMENTE EM CARTELA COM 10 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	M-CCCORD F- VEREINIGTE P- AMERICANA RMS: 80666970009	UND	10	R\$ 37,15	R\$ 371,50



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://etec.tec.br/epd/validadoc.aspx?CodigoDoc=06620982-df7a-4f85-974a-bc58f01b4286>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes, componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo do contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: https://eccc.tec.pe.gov.br/validador/seam/validador.asp?codigo_documento=06629088-df7a-4883-9744-bc580110286

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2021 - Processo Licitatório nº 007/2021**.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS

- 8.1. A ata de registro de preço oriundo deste processo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
- 8.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente (CAF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 8.3. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Avenida Henrique de Holanda, Nº 727, Matriz - Vitória de Santo Antão, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00hs.
- 8.4. Todos os produtos, no ato da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega do produto;
- 8.5. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;
- 8.6. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;
- 8.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;
- 8.8. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.9. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão;

Assinado de forma digital por REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Dados: 2021.04.27 16:09:09 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.10. Se algum produto apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação de qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

REGIANE
BORGES
DOS
SANTOS:03
428193644

Assinado de
forma digital por
REGIANE BORGES
DOS
SANTOS:0342819
3644
Dados: 2021.04.27
16:09:20 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://etce.tece.gov.br/vitoria/pe/Qualidade/Assinam>
Documento: 06698867a-4f85-a-744-bc381f1b-4286



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://etce.tece.gov.br/epd/va/adaDoc.seam> Código do Documento: 0069408e-97a-4f85-a74d-bc58f01b4286

- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto na legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- 12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materiais (no que couber), assim com os encargos fiscais,

REGIANE
BORGES
DOS
SANTOS:034
28193644

Assinado de forma digital por REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Dados: 2021.04.27 16:09:31 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://etce.tece.gov.br/epi/validador.do>
Código do documento: 9669498e-d7a-4f85-b744-cc58f01b4986

sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendendo todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

REGIANE
BORGES
DOS
SANTOS:03
428193644

Assinado de
forma digital por
REGIANE BORGES
DOS
SANTOS:0342819
3644
Dados: 2021.04.27
16:09:42 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epf/validar>

14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/validar>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições, sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 003/2021** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer uma de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na duração da execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

REGIANE
BORGES
DOS
SANTOS:0342819
3644
428193644

Assinado de
forma digital por
REGIANE BORGES
DOS
SANTOS:0342819
3644
Dados: 2021.04.27
16:10:03 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vitória de Santo Antão, 16 de Abril de 2021.

REGIANE BORGES
DOS
SANTOS:03428193644

Assinado de forma digital
por REGIANE BORGES DOS
SANTOS:03428193644
Dados: 2021.04.27 16:10:15
-03'00'

José Eudes de Lorena Sobrinho
Secretário de Saúde
Portaria 006/2021

SECRETÁRIO DE SAÚDE
José Eudes de Lorena Sobrinho
Contratante

DENTAL UNIVERSO EIRELI
Regiane Borges dos Santos
Contratado

VISTOS DO JURIDICO

TESTEMUNHAS:

- 1- Oláudizone dos Santos Ferruzia
Nome:
CPF nº. 101.566.194-74
- 2- Saucy Saucy Bento da Silva
Nome:
CPF nº. 112.521.794-48



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com endereço na Av. Henrique Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão- PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. **José Eudes Lorena Sobrinho**, inscrito no CPF nº 064.685.574-37, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 003/2021 - Processo Licitatório nº 007/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** CNPJ nº 28.857.335/0001-40, com sede na Rua Tibagi, nº 651, Recreio Londrina - PR, aqui representada por Luidy de Moraes Ladeira, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 042.999.099-50 RG.: 8.772.994-0 SSP-PR, residente e domiciliado em Londrina-PR. E-mail: maximadental@licitacoes.londrina.br Fone: (43) 3376-6370. Declarando desde já que os ratifica e compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto para eventual e futura aquisição, sob demanda, Instrumentais Odontológicos, tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da Estratégia Saúde da Família, Unidades Moveis Odontológicas, Policlínicas de Criança e Centros de Especialidades Odontológicas.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos **Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL MATERIAL: SILICONE ATÓXICO E PIGMENTO. COM ORIFÍCIO CENTRAL PARA FIO DENTAL. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA Modelo: IAB P MS: 81986630007	UND	150	R\$ 3,23	R\$ 484,50
3	ALAVANCA SELDIM RETA 02 EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA Modelo: ALA SEL 2 AD MS: 81986630002	UND	200	R\$ 23,41	R\$ 4.682,00



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0669498e-df7a-4f85-a744-bc58f01b4286

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	ALAVANCA SELDIM DIREITA - D AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA Modelo: IALA SEL 1R AD MS: 81986630002	UND	100	R\$ 21,35	R\$ 2.135,00
6	ALAVANCA INFANTIL RETA. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA Modelo: IALA SEL 2 INF MS: 81986630002	UND	100	R\$ 25,07	R\$ 2.507,00
7	ARCO DE OSTBY OBRÁVEL PARA APOIO DO LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE A SER RESTAURADO, ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 137°C. TAMANHO ADULTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	MAQUIRA MS: 80322400041	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
10	BANDEJA INOX SEM SEPARAÇÃO. TAMANHO: 22 CM X 12 CM X 1,5 CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	ACONOX MS: ISENTO	UND	150	R\$ 22,19	R\$ 3.328,50
11	BRUNIDOR Nº 33 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA Modelo: IBRU 33 MS: 81986630001	UND	150	R\$ 7,63	R\$ 1.144,50
12	BRUNIDOR Nº 29 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA Modelo: IBRU 29 MS: 81986630001	UND	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
13	CABO BISTURI. AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3.	IMPLA Modelo: ICABB03 MS: 81986630001	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
15	CAIXA PARA INSTRUMENTAL COM TAMPA, MEDINDO (18 X 08 X 03) CM, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, COM DIVISOES INTERNAS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	ACONOX MS: ISENTO	UND	30	R\$ 69,68	R\$ 2.090,40
17	CALCADOR DE WARD Nº 1. CABO CONTENDO MARCA E NUMERAÇÃO, SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS E CORTES PRECISOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	IMPLA Modelo: ICAL WAR 01 AD MS: 81986630001	UND	150	R\$ 6,22	R\$ 933,00
18	CALCADOR DE WARD Nº 3. CABO CONTENDO MARCA E NUMERAÇÃO, SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS E CORTES PRECISOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS, PA2SSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	IMPLA Modelo: ICAL WAR 03 AD MS: 81986630001	UND	150	R\$ 5,61	R\$ 841,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0669498e-df7a-4f85-a744-bc58f01b4286

19	CALÇADOR DE WARD Nº2. CABO CONTENDO MARCA E NUMERAÇÃO, SUPERFÍCIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ÂNGULOS E CORTES PRECISOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA.	IMPLA Modelo: ICAL WAR 02 AD MS: 81986630001	UND	150	R\$ 5,29	R\$ 793,50
22	COLHER (ESCAVADOR) DE DENTINA Nº 11,5 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA Modelo: IESC 11 1/2AD MS: 81986630002	UND	100	R\$ 6,68	R\$ 668,00
23	COLHER (ESCAVADOR) DE DENTINA Nº 14 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA Modelo: IESC 14AD MS: 81986630002	UND	100	R\$6,34	R\$ 634,00
24	DESCOLADOR MOLT Nº 2-4 AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA Modelo: IDES MOL 2- 4 MS: 81986630002	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
25	DESCOLADOR MOLT Nº 9 AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA Modelo: IDES MOL 9 MS: 81986630002	UND	100	R\$ 28,76	R\$ 2.876,00
26	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 35 AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA Modelo: IESCU HOL 035 MS: 81986630002	UND	100	R\$5,37	R\$ 537,00
27	ESPATULA Nº 7 AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA Modelo: IESP 07 MS: 81986630001	UND	50	R\$8,54	R\$ 427,00
29	ESPATULA - DE AÇO INOXIDÁVEL E TITÂNIO DE AÇO INOXIDÁVEL E TITÂNIO, ANTIADERENTE, PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, EM EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	IMPLA Modelo: IESP T 01 MS: 81986630001	UND	150	R\$42,52	R\$ 6.378,00
30	ESPATULA - SIMPLES NÚMERO 24 CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	IMPLA Modelo: IESP 24 MS: 81986630001	UND	150	R\$8,27	R\$ 1.240,50
32	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 01 ADULTO AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA Modelo: IFOR 01AD MS: 81986630003	UND	100	R\$60,77	R\$ 6.077,00
33	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 150 AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	IMPLA Modelo: IFOR 150AD MS: 81986630003	UND	200	R\$60,52	R\$ 12.104,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	SAÚDE OU RDC.					
34	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 151 AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA Modelo: IFOR 151AD MS: 81986630003	UND	200	R\$58,94	R\$ 11.788,00
35	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 17 AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA Modelo: IFOR 17AD MS: 81986630003	UND	100	R\$60,08	R\$ 6.008,00
36	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 16 AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA Modelo: IFOR 16AD MS: 81986630003	UND	100	R\$61,64	R\$ 6.164,00
37	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 18L AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA Modelo: IFOR 18LAD MS: 81986630003	UND	100	R\$ 59,81	R\$ 5.981,00
38	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 18R AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA Modelo: IFOR 18RAD MS: 81986630003	UND	100	R\$ 59,25	R\$ 5.925,00
39	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 69 AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA Modelo: IFOR 69AD MS: 81986630003	UND	50	R\$60,00	R\$ 3.000,00
40	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 01 CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	IMPLA Modelo: IFOR 01INF MS: 81986630003	UND	100	R\$59,88	R\$ 5.988,00
41	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 04 CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	IMPLA Modelo: IFOR 04INF MS: 81986630003	UND	100	R\$59,00	R\$ 5.900,00
42	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 05 CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	IMPLA Modelo: IFOR 05INF MS: 81986630003	UND	100	R\$59,37	R\$ 5.937,00



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0669498e-df7a-4f85-a-744-bc58f01b4286

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

44	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO W8 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	6B Modelo: 6B-02-020 MS: 81563630002	UND	200	R\$9,68	R\$ 1.936,00
45	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 202 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	6B Modelo: 6B-02-023 MS: 81563630002	UND	200	R\$9,54	R\$ 1.908,00
46	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 203 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	6B Modelo: 6B-02-024 MS: 81563630002	UND	200	R\$9,69	R\$ 1.938,00
47	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 207 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	6B Modelo: 6B-02-028 MS: 81563630002	UND	200	R\$10,11	R\$ 2.022,00
48	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 205 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	6B Modelo: 6B-02-026 MS: 81563630002	UND	200	R\$9,99	R\$ 1.998,00
49	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 0 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	6B Modelo: 6B-02-008 MS: 81563630002	UND	200	R\$9,71	R\$ 1.942,00
50	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 00 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	6B Modelo: 6B-02-009 MS: 81563630002	UND	200	R\$9,43	R\$ 1.886,00
51	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO W2A MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	6B MS: 81563630002	UND	200	R\$10,57	R\$ 2.114,00
52	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO W8A MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	6B Modelo: 6B-02-020 MS: 81563630002	UND	200	R\$9,68	R\$ 1.936,00
54	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 12A MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	6B Modelo: 6B-02-034 MS: 81563630002	UND	200	R\$9,68	R\$ 1.936,00
55	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 13A MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	6B Modelo: 6B-02-037 MS: 81563630002	UND	200	R\$9,00	R\$ 1.800,00
58	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 26 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	6B MS: 81563630002	UND	200	R\$9,68	R\$ 1.936,00
60	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 200 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	6B Modelo: 6B-02-021 MS: 81563630002	UND	200	R\$9,68	R\$ 1.936,00



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0669498e-df7a-4f85-a744-bc58f01b4286

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

61	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 208 MATERIA-PRIMA AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	6B Modelo: 6B-02-029 MS: 81563630002	UND	200	R\$9,68	R\$ 1.936,00
62	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 209 MATERIA-PRIMA AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	6B Modelo: 6B-02-030 MS: 81563630002	UND	200	R\$9,68	R\$ 1.936,00
63	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 210 MATERIA-PRIMA AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	6B Modelo: 6B-02-031 MS: 81563630002	UND	200	R\$9,68	R\$ 1.936,00
64	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 211 MATERIA-PRIMA AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	6B Modelo: 6B-02-032 MS: 81563630002	UND	200	R\$9,68	R\$ 1.936,00
65	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 212 MATERIA-PRIMA AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	6B Modelo: 6B-02-033 MS: 81563630002	UND	200	R\$10,08	R\$ 2.016,00
66	LIMA DE OSSO Nº 11 AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA Modelo: ILIM OSS 11 MS: 81986630002	UND	50	R\$26,98	R\$ 1.349,00
68	PINÇA CLÍNICA AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA Modelo: IPIN CLI MS: 81986630003	UND	300	R\$10,75	R\$ 3.225,00
71	PLACA DE VIDRO CONFECCIONADA EM VIDRO POLIDO, FORMATO RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDAS 15 X 07 X 10 MM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA MS: ISENTO	UND	50	R\$9,81	R\$ 490,50
72	PONTAS PARA ULTRA-SOM COMPATÍVEL COM APARELHO ORTUS. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA MS: ISENTO	UND	50	R\$51,59	R\$ 2.579,50
73	PONTAS PARA ULTRA-SOM COMPATÍVEL COM APARELHO ALT SOCNIC. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA MS: ISENTO	UND	50	R\$50,99	R\$ 2.549,50
74	PONTAS PARA ULTRA-SOM COMPATÍVEL COM APARELHO SCALER. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA MS: ISENTO	UND	50	R\$50,60	R\$ 2.530,00
75	PORTA DETRITOS. AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	ACONOX MS: ISENTO	UND	50	R\$41,89	R\$ 2.094,50
76	PORTA ALGODÃO AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	ACONOX MS: ISENTO	UND	50	R\$46,39	R\$ 2.319,50



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0669498e-df7a-4f85-a744-bc58f01b4286

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

77	PORTA DYCAL, AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA Modelo: IAPL RET MS: 81986630001	UND	100	R\$7,12	R\$ 712,00
78	PINÇA PALMER EM AÇO INOX, ESTERILIZÁVEL EM MEIOS FÍSICOQUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE.	IMPLA Modelo: IPIN PGRA PAL MS: 81986630003	UND	100	R\$66,65	R\$ 6.665,00
79	PINÇA KELLY EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM.	6B Modelo: 6B-19-006 MS: 81563630004	UND	50	R\$26,40	R\$ 1.320,00
80	PINÇA KELLY EM AÇO INOX AISI, COM FORMA ROMBA CURVA (HEMOSTÁTICA), COM COMPRIMENTO DE 13 CM.	6B Modelo: 6B-19-005 MS: 81563630004	UND	50	R\$33,16	R\$ 1.658,00
82	PORTA AGULHA EM AÇO INOX, CASTROVIEJO, 14 CM	6B Modelo: 6B-19-025 MS: 81563630001	UND	50	R\$185,01	R\$ 9.250,50
84	POTE DAPPEN DE VIDRO, PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	IMPLA MS: ISENTO	UND	100	R\$2,30	R\$ 230,00
85	REGUA PARA USO ODONTOLÓGICO EM ENDODONTIA MILIMETRADA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	IMPLA Modelo: IREGM MS: 81986630001	UND	100	R\$50,76	R\$ 5.076,00
86	SERINGA CARPULE COM REFLUXO AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA Modelo: ISER CARPULE MS: 81986630001	UND	250	R\$44,78	R\$ 11.195,00
87	TESOURA CIRÚRGICA RETA FF 15 CM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	6B Modelo: 6B-03M-262 MS: 81563630009	UND	200	R\$24,42	R\$ 4.884,00
88	TESOURA CIRÚRGICA CURVA FF 15 CM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	6B Modelo: 6B-03M-260 MS: 81563630009	UND	200	R\$24,42	R\$ 4.884,00
90	PINÇA BACKAUS AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	6B Modelo: 6B-19-010A MS: 81563630004	UND	30	R\$33,32	R\$ 999,60
91	PINÇA ALLIS 15 CM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	6B Modelo: 6B-19-007 MS: 81563630004	UND	30	R\$29,34	R\$ 880,20
92	Alicate Perfurador Ainsworth AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA PERFURO LÊNÇOL COM 5 DIÂMETROS DIFERENTES. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	IMPLA Modelo: IALI AIN MS: 81986630004	UND	50	R\$100,00	R\$ 5.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0669498e-df7a-4f85-a744-bc58f01b4286

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

93	AFASTADOR DE MINNESSOTA Não cortante. Material: Aço Inox. Validade: Indeterminada. Garantia: 2 anos. Autoclavável. Registro ANVISA:	IMPLA Modelo: IAFA MIN MS: 81986630001	UND	50	R\$10,32	R\$ 516,00
97	SACA BROCCAS Saca Broca Para Turbinas de Alta Rotação. Cor Azul. Autoclavável.	IMPLA MS: ISENTO	UND	50	R\$20,24	R\$ 1.012,00
98	Bandejas Inox para instrumental Material: Aço Inox. medidas: 30 x 20 x 04 cm Autoclavável.	ACONOX Modelo: AC-074 MS: ISENTO	UND	50	R\$74,23	R\$ 3.711,50
99	Sonda Milimetrada aço inoxidável AISI304 e AISI 420. Cabo arredondado e oco 8mm.	IMPLA Modelo: ISON NOR MS: 81986630002	UND	25	R\$38,94	R\$ 973,50
102	Lima de Schulger Nº9-10 PHD. Intrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	IMPLA Modelo: ILIM SCH 9- 10 MS: 81986630002	UND	10	R\$64,61	R\$ 646,10
104	Sonda de Nabers. Ponta ativa12mm; marcação a laser; cabo oco de 8mm; ço inox; autoclavável.	IMPLA Modelo: ISON NAB MS: 81986630002	UND	10	R\$26,69	R\$ 266,90
106	Grampo para isolamento absoluto Nº206, aço inoxidável, esterelizado em meio físico e químico, embalagem individual.	6B Modelo: 6B-02-027 MS: 81563630002	UND	200	R\$9,69	R\$ 1.938,00
107	Fórceps - infantil Nº02, Cabo anatomico contendo inscrição de número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado em aço inoxidável acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedencia de fabricação.	IMPLA Modelo: IFOR 02INF MS: 81986630003	UND	100	R\$60,19	R\$ 6.019,00
108	FÓRCEPS - INFANTIL Nº 3, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	IMPLA Modelo: IFOR 03INF MS: 81986630003	UND	100	R\$63,18	R\$ 6.318,00
109	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº65, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA Modelo: IFOR 65INF MS: 81986630003	UND	50	R\$59,62	R\$ 2.981,00
110	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº68, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	IMPLA Modelo: IFOR 68AD MS: 81986630003	UND	50	R\$66,34	R\$ 3.317,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

111	COLGADURAS, AÇO INOXIDÁVEL, INDIVIDUAL.	IMPLA Modelo: ICOL MS: 81986630001	UND	100	R\$3,29	R\$ 329,00
115	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS RETA, AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO: 9/11,5 CM, AUTOCLAVÁVEL, REGISTRONO MINISTERIO DA SAÚDE OU RDC.	6B Modelo: 6B-20-009 MS: 81563630009	UND	100	R\$13,71	R\$ 1.371,00
116	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS CURVA, AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO: 9/11,5 CM, AUTOCLAVÁVEL, REGISTRONO MINISTERIO DA SAÚDE OU RDC.	6B Modelo: 6B-20-028 MS: 81563630009	UND	100	R\$16,80	R\$ 1.680,00
VALOR TOTAL:						R\$ 248.746,20

VALOR TOTAL: R\$ 248.746,20 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preços ofertado **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de _____.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://eicetec.sp.gov.br/epd/validar.php?ID=55810118286>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Processo Licitatório nº 007/2021**.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS

- 8.1. A ata de registro de preço oriundo deste processo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
- 8.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente (CAF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 8.3. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer EXCLUSIVAMENTE na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Avenida Henrique de Holanda, Nº 727, Matriz – Vitória de Santo Antão, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00hs.
- 8.4. Todos os produtos, no ato da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega do produto;
- 8.5. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;
- 8.6. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;
- 8.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;
- 8.8. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://etec.tec.br/ep/validadoc.aspx?CodigoDoc=969498e-df7a-4f88-b744-bc5801111286>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epd/validar.asp?assinatura=06649088-df7a-4f85-ba74-bc58a01b4286>

8.9. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão;

8.10. Se algum produto apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação de qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/validador.aspx?CodigoDoDocumento=066990847704185-a744-bc58f0119228>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendendo todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;
- 13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validador>
Id do Documento: 0669498e-df74-41f8-a-744-bc58f0b-04286



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições, sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 003/2021** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na duração a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

- 17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

- 18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

- 19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://etce.tcepe.gov.br/ep/validador>
Código do documento: 00000000-0000-0000-0000-000000000000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0669498e-df7a-4f85-a744-bc58f01b4286

Vitória de Santo Antão, 16 de Abril de 2021.

José Eudes de Lorena Sobrinho
Secretário de Saúde
Portaria 046/2021

SECRETÁRIO DE SAÚDE
José Eudes de Lorena Sobrinho
Contratante

Assinado digitalmente por: LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909950
O tempo: 26-04-2021 09:21:30

**MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E
COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**

EIRELI

Luidy de Moraes Ladeira
Contratado

VISTOS DO JURIDICO

TESTEMUNHAS:

- 1 - Jacy Souza Bento da Silva 2 - Claudione dos Santos Ladeira
Nome: Nome:
CPF nº. 112.521.799-48 CPF nº. 101.566.194-74.